



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025/SRP/PMFN**

**PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela **Sr.<sup>a</sup> LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 018/2025, publicada no 21 de fevereiro 2025, processo administrativo nº 014/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Licitação nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA
CNPJ	36.789.339/0001-66
ENDEREÇO	Avenida Governador Luís Rocha, nº 163, Sala – A, Potosi, CEP: 95800-000, Balsas - MA
REPRESENTANTE	JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA
E-MAIL	taline@denardicontabilidade.com.br

**LOTE 02 - ONIBUS ESCOLAR - MARCA/MODELO: IVECO BUS 10-190**

**ANO/FAB: 2020. MODELO 2020**

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCAS	QTDE	VL. UNT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	BOSCH	10	R\$ 640,73	R\$ 6.407,28
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	BOSCH	10	R\$ 554,68	R\$ 5.546,76



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	TRW	16	R\$ 715,93	R\$ 11.454,81
4	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	COFAP	10	R\$ 57,28	R\$ 572,78
5	BUCHA DO TIRANTE	UNID	COFAP	15	R\$ 70,26	R\$ 1.053,93
6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	COFAP	6	R\$ 41,77	R\$ 250,64
7	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	AXIOS	10	R\$ 2.263,19	R\$ 22.631,94
8	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	BOSCH	8	R\$ 2.809,92	R\$ 22.479,36
9	CUÍÇA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	CUMMINS	15	R\$ 470,01	R\$ 7.050,08
10	CORREIA ALTERNADOR	UNID	DAYCO	6	R\$ 151,35	R\$ 908,09
11	CRUZETA DO CARDAN	UNID	SPICER	4	R\$ 249,75	R\$ 999,01
12	DIAFRAGUIMAR CUÍÇA (DIANTEIRA)	UNID	Master	32	R\$ 1.911,71	R\$ 61.174,80
13	DIAFRAGUIMAR CUÍÇA (TRAZEIRA)	UNID	Master	32	R\$ 66,50	R\$ 2.128,12
14	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	TRW	32	R\$ 469,03	R\$ 15.008,96
15	DISCO DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	TRW	32	R\$ 360,06	R\$ 11.522,02
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	SKF	10	R\$ 694,50	R\$ 6.945,03
17	FILTRO DE AR	UNID	Tecfil	50	R\$ 147,40	R\$ 7.370,11
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	Bosch	50	R\$ 182,84	R\$ 9.141,84
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	Tecfil	50	R\$ 114,96	R\$ 5.748,02
20	FILTRO RACOR	UNID	Racor	50	R\$ 131,47	R\$ 6.573,50
21	FUZÍVEL DE	UNID	Bosch	20	R\$ 2,82	R\$ 56,41



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	PROTEÇÃO					
22	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	Cofap	32	R\$ 54,77	R\$ 1.752,71
23	GRAMPO DE MOLA (TRASEIRO)	UNID	Cofap	32	R\$ 58,97	R\$ 1.887,13
24	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	Lonaflex	32	R\$ 226,44	R\$ 7.246,09
25	JOGO DE LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	Lonaflex	32	R\$ 276,69	R\$ 8.854,06
26	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UNID	Bosch	12	R\$ 154,48	R\$ 1.853,80
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	Sachs	4	R\$ 2.548,33	R\$ 10.193,32
28	LÂMPADA DE DOIS POLO	UNID	Philips	12	R\$ 8,58	R\$ 102,97
29	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	Philips	40	R\$ 28,70	R\$ 1.147,95
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	Philips	50	R\$ 11,74	R\$ 586,95
31	LÂMPADA FAROL 24 VOLTS	UNID	Philips	50	R\$ 29,90	R\$ 1.494,95
32	LENTE DE LANTERNA TRASEIRA	UNID	Arteb	20	R\$ 220,89	R\$ 4.417,79
33	LONA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	JOGO	Lonaflex	32	R\$ 227,36	R\$ 7.275,61
34	LONA DE FREIOS (TRASEIRO) JOGO	JOGO	Lonaflex	32	R\$ 266,41	R\$ 8.525,22
35	MOLA 1º MESTRE TRASEIRA	UNID	Cofap	12	R\$ 575,60	R\$ 6.907,16
36	MOLA 2º TRASEIRA	UNID	Cofap	12	R\$ 567,62	R\$ 6.811,39
37	MOLA TIRANTE	UNID	Perfect	12	R\$ 444,57	R\$ 5.334,83
38	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	Perfect	30	R\$ 29,25	R\$ 877,39



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

39	PARA - BRISAS	UNID	Fanavid	4	R\$ 3.105,63	R\$ 12.422,52
40	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UNID	Bosch	30	R\$ 145,11	R\$ 4.353,21
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	Perfect	10	R\$ 26,16	R\$ 261,63
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	Spicer	20	R\$ 57,02	R\$ 1.140,45
43	SAPATA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	UNID		32	R\$ 269,56	R\$ 8.625,79
44	SAPATA DE FREIOS (TRAZEIRO) JOGO	UNID		32	R\$ 332,03	R\$ 10.625,02
45	PIVO DA BALANÇA	UNID	Nakata	8	R\$ 222,64	R\$ 1.781,10
46	RETENTOR DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO),	UNID	Sabó	32	R\$ 54,93	R\$ 1.757,75
47	RETENTOR DO CUBO DE RODA (TRAZEIRO),	UNID	Sabó	32	R\$ 71,72	R\$ 2.295,19
48	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	Arteb	10	R\$ 458,65	R\$ 4.586,49
49	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	SKF	32	R\$ 188,94	R\$ 6.046,17
50	ROLAMENTO DE RODA (TRAZEIRO)	UNID	SKF	32	R\$ 289,49	R\$ 9.263,80
51	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	SKF	6	R\$ 228,20	R\$ 1.369,22
52	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	Marilia	10	R\$ 150,13	R\$ 1.501,30
53	TAPIS CARTER	UNID	Original	6	R\$ 67,00	R\$ 401,99
54	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	Nakata	32	R\$ 212,32	R\$ 6.794,35
55	TERMINAL DE BATERIA	UNID	Scap	10	R\$ 32,72	R\$ 327,19
56	TAMBOR DE FREIOS	UNID	Master	32	R\$ 485,27	R\$ 15.528,63



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	TRAZEIRO					
57	VARETA OLEO COM BAINHA	UNID	Sabó	8	R\$ 207,64	R\$ 1.661,12
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 371.035,70</b>
<b>LOTE 05 - AMBULANCIA - TIPO: M.BENZ 415 MARIMAR</b>						
<b>COMB: DIESEL - ANO: 2017/2018</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCAS	QTDE	VL. UNT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	Nakata	8	R\$ 1.017,19	R\$ 8.137,50
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	Nakata	8	R\$ 750,33	R\$ 6.002,66
3	BUCHA BANDEJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	Sampel	8	R\$ 165,81	R\$ 1.326,48
4	BUCHA BANDEJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	Perfect	8	R\$ 194,96	R\$ 1.559,67
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	Gates	4	R\$ 149,71	R\$ 598,85
6	FAROL COMPLETO	UNID	Hella	4	R\$ 1.347,39	R\$ 5.389,56
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	Fram	20	R\$ 600,69	R\$ 12.013,75
8	FILTRO DE AR	UNID	Fram	20	R\$ 155,56	R\$ 3.111,11
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	Fram	20	R\$ 107,56	R\$ 2.151,29
10	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	Littelfuse	20	R\$ 18,53	R\$ 370,70
11	GIROFLEX	UNID	Vision Alert	2	R\$ 3.349,79	R\$ 6.699,58
12	LÂMPADA 01 POLO	UNID	Osram	5	R\$ 11,53	R\$ 57,65
13	LÂMPADA 02 POLOS	UNID	Osram	5	R\$ 12,16	R\$ 60,80
14	LÂMPADA DE FAROL	UNID	Osram	4	R\$ 35,36	R\$ 141,44



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

15	LANTERNA TRASEIRA	UNID	Arteb	4	R\$ 646,91	R\$ 2.587,63
16	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	UNID	Bosch	4	R\$ 168,04	R\$ 672,18
17	PARABRISA (SPLINTER)	UNID	Pilkington	4	R\$ 1.963,90	R\$ 7.855,62
18	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	UNID	Vision Alert	4	R\$ 358,93	R\$ 1.435,72
19	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	SKF	8	R\$ 466,36	R\$ 3.730,88
20	JOGO SAPATAS DE FREIOS	UNID	Cobreq	10	R\$ 350,78	R\$ 3.507,80
21	TERNSOR CORREIA COMANDO	UNID	Gates	4	R\$ 625,16	R\$ 2.500,62
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 69.911,49</b>
<b>LOTE 09 - VEÍCULO CAMINHONETE - HILLUX/TOYOTA</b>						
<b>COMB: DIESEL ANO: 2014</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VL. UNT	V. TOTAL
1	ADITIVO PARA RADIADOR	UND	Radiex	2	R\$ 32,75	R\$ 65,50
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	Cofap	6	R\$ 314,55	R\$ 1.887,33
3	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	Cofap	6	R\$ 239,02	R\$ 1.434,12
4	ARRUELA ENCOSTO MOTOR	UNID	Metal Leve	2	R\$ 228,20	R\$ 456,39
5	ATUADOR EMBREGAEM	UNID	Valeo	4	R\$ 461,04	R\$ 1.844,17
6	BANDEJA INF COM PIVÔ LE	UNID	TRW	3	R\$ 744,06	R\$ 2.232,19
7	BANDEJA LE	UNID	TRW	3	R\$ 619,87	R\$ 1.859,60
8	BANDEJA SUP LD	UNID	TRW	3	R\$ 570,88	R\$ 1.712,64



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9	BARRA DE DIREÇÃO	UNID	TRW	2	R\$ 150,15	R\$ 300,30
10	BICO INJETOR	UNID	Bosch	4	R\$ 2.154,44	R\$ 8.617,75
11	BIELETASUSPDIANT LD\LE	UNID	TRW	4	R\$ 115,25	R\$ 460,98
12	BOINA CAPO	UND	Norton	1	R\$ 278,63	R\$ 278,63
13	BOMBA D 'AGUA DENTE TORTO	UNID	SKF	2	R\$ 394,74	R\$ 789,48
14	BOMBA DE ÓLEO	UNID	Mahle	2	R\$ 1.801,01	R\$ 3.602,03
15	BRAÇO AUXILIAR	UNID	TRW	5	R\$ 174,74	R\$ 873,68
16	BUCHA ESTABIL FURO GROSSO	UNID	Axios	4	R\$ 43,33	R\$ 173,33
17	CABEÇA DE MOTOR	UNID	Metal Leve	2	R\$ 6.355,75	R\$ 12.711,51
18	CAIXA FUSIVEIS	UND	MTA	1	R\$ 528,04	R\$ 528,04
19	CAIXA PURIFICADOR DE AR	UND	Mann Filter	1	R\$ 2.230,36	R\$ 2.230,36
20	CAMISA DO MOTOR	UNID	Mahle	4	R\$ 424,58	R\$ 1.698,32
21	CILINDRO MESTRE EMBREGEM	UNID	Cofap	5	R\$ 782,92	R\$ 3.914,58
22	CILINDRO MESTRE FREIO	UNID	Bosch	5	R\$ 669,34	R\$ 3.346,68
23	CILINDRO RODA TRAS LD\LE ALUMINIO	UNID	Controil	2	R\$ 158,92	R\$ 317,83
24	COLA SILICONE NEUTRO	UNID	Loctite	10	R\$ 91,22	R\$ 912,20
25	COMPRESSOR DE AR	UND	Denso	1	R\$ 2.266,22	R\$ 2.266,22
26	CONDEÇADOR	UND	Valeo	1	R\$ 1.478,88	R\$ 1.478,88
27	CORREIA ALTERNADA	UNID	Gates	3	R\$ 121,98	R\$ 365,94
28	CORREIA ALTERNADOR	UNID	Gates	2	R\$ 127,86	R\$ 255,72



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

29	COXIM DA CAIXA DE MARCHA	UNID	Jahu	4	R\$ 460,70	R\$ 1.842,79
30	COXIM DO MOTOR DIANT.	UNID	Jahu	4	R\$ 216,74	R\$ 866,97
31	CRUZETA CARDAN	UNID	Spicer	5	R\$ 165,89	R\$ 829,46
32	DISCO DE FREIO DIANTEIRO	UNID	Fremax	2	R\$ 372,84	R\$ 745,69
33	ELICE	UND	Spal	1	R\$ 342,17	R\$ 342,17
34	EMBREGEM VISCOSA	UNID	Behr	1	R\$ 790,15	R\$ 790,15
35	FAROL LD	UND	Arteb	1	R\$ 1.156,80	R\$ 1.156,80
36	FAROL LE	UND	Arteb	1	R\$ 1.157,61	R\$ 1.157,61
37	FILTRO DE AR ARL9606	UNID	Tecfil	15	R\$ 130,67	R\$ 1.960,01
38	FILTRO DE CABINE AC1081/ACP126/L	UND	Mann Filter	2	R\$ 33,86	R\$ 67,72
39	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	Tecfil	20	R\$ 73,01	R\$ 1.460,14
40	FILTRO LUBRIFICANTE PSL 340	UNID	Fram	20	R\$ 98,69	R\$ 1.973,81
41	FRENTÃO	UND	Engecass	1	R\$ 1.840,42	R\$ 1.840,42
42	GRADE PARACHOQUE	UND	Universal	1	R\$ 902,83	R\$ 902,83
43	IMPULSOR PARTIDA	UNID	Bosch	2	R\$ 170,94	R\$ 341,88
44	JOGO DE BRONZE BIELA STD	UNID	Metal Leve	2	R\$ 325,43	R\$ 650,86
45	JOGO DE BRONZE MANCAL STD	UNID	Metal Leve	2	R\$ 488,50	R\$ 977,01
46	JOGO DE CABO DE FREIO DE MÃO LD	UNID	Cobreq	3	R\$ 250,83	R\$ 752,50
47	JOGO DE CABO DE FREIO TASEIRO	UNID	Cobreq	3	R\$ 251,07	R\$ 753,22



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

48	JUNTA DE MOTOR COMPLETA	UNID	Sabó	2	R\$ 1.645,94	R\$ 3.291,89
49	KIT BUCHA BANDEJA INF GRANDE	UNID	Axios	3	R\$ 364,72	R\$ 1.094,16
50	KIT CORREIA DENTADA	UND	Gates	1	R\$ 579,29	R\$ 579,29
51	KIT EMBREAGEM	UNID	Sachs	2	R\$ 2.288,51	R\$ 4.577,02
52	LÂMINA PARACHOQUE DIANTEIRO	UND	Universal	1	R\$ 530,50	R\$ 530,50
53	MOTOR PARTIDA 2 FUROS	UNID	Bosch	2	R\$ 1.897,18	R\$ 3.794,35
54	PARABARRO DIREITO	UND	Universal	1	R\$ 424,92	R\$ 424,92
55	PARABARRO ESQUERDO	UND	Universal	1	R\$ 423,19	R\$ 423,19
56	PARABRISA	UND	Sekurit	1	R\$ 872,71	R\$ 872,71
57	PARACHOQUE	UND	Universal	1	R\$ 819,38	R\$ 819,38
58	PARAFUSO TORÇÃO COMPLETA	UNID	Universal	5	R\$ 249,36	R\$ 1.246,78
59	PARALAMA DIREITO	UND	Universal	1	R\$ 638,85	R\$ 638,85
60	PARALAMA ESQUERDO	UND	Metal Leve	1	R\$ 643,06	R\$ 643,06
61	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	TRW	5	R\$ 324,30	R\$ 1.621,49
62	PISTÃO COM ANÉIS STD	UNID	Metal Leve	4	R\$ 3.699,28	R\$ 14.797,10
63	PIVÔ SUSP. DAINT. INF	UNID	INA	3	R\$ 153,59	R\$ 460,77
64	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	Valeo	2	R\$ 378,34	R\$ 756,69
65	RADIADOR ÁGUA	UND	Sabó	1	R\$ 2.293,08	R\$ 2.293,08
66	RESERVATORIO DO RADIADOR	UND	Sabó	1	R\$ 281,69	R\$ 281,69



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

67	RETENTOR TRASEIRO	PINHÃO	UNID	Sabó	5	R\$ 204,42	R\$ 1.022,09
68	RETENTOR DIANTERIRA	RODA	UNID	Multilaser	5	R\$ 132,18	R\$ 660,91
69	RETENTOR TRASEIRA	RODA	UNID	Multilaser	5	R\$ 150,22	R\$ 751,08
70	RETROVISOR DIREITO		UND	Spicer	1	R\$ 687,91	R\$ 687,91
71	RETROVISOR ESQUERDO		UND	SKF	1	R\$ 685,83	R\$ 685,83
72	RODA DIANTEIRA	LIVRE	UNID	SKF	2	R\$ 392,41	R\$ 784,83
73	ROLAMENTO CARDAN		UNID	SKF	10	R\$ 460,47	R\$ 4.604,71
74	ROLAMENTO DIANTEIRA EXT	RODA	UNID	Cobreq	4	R\$ 166,30	R\$ 665,22
75	ROLAMENTO DIANTEIRA INT	RODA	UNID	Denso	4	R\$ 155,62	R\$ 622,46
76	SAPATA DE FREIO COM LONA	FREIO	UNID	Fremax	5	R\$ 344,97	R\$ 1.724,85
77	SUPORTE COMPRESSOR DE AR		UND	Dayco	1	R\$ 505,67	R\$ 505,67
78	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO	FREIO	UNID	TRW	2	R\$ 348,07	R\$ 696,14
79	TENSOR ALTERNADOR	CORREIA	UNID	TRW	2	R\$ 668,77	R\$ 1.337,53
80	TERMINAL DIR. EXT		UNID	Universal	5	R\$ 141,24	R\$ 706,22
81	TERMINAL DIRLNT		UNID	Spicer	5	R\$ 141,06	R\$ 705,30
82	TUBO REI		UNID	Spicer	1	R\$ 4.503,22	R\$ 4.503,22
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>							<b>R\$ 135.837,34</b>
<b>LOTE 15 - TRATOR - JOHN DEERE 5075E</b>							
ITEM	DESCRIÇÃO		UNID	MARCA	QTDE	VL. UNT	V. TOTAL
1	BOMBA DÁGUA DO		UNID	Mahle	2	R\$ 2.154,49	R\$ 4.308,98



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	MOTOR					
2	TAMPA BOCAL ABASTECIMENTO	UNID	VDO	2	R\$ 123,29	R\$ 246,59
3	PRÉ-FILTRO	UNID	Tecfil	2	R\$ 129,50	R\$ 258,99
4	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LE)	UNID	TRW	1	R\$ 792,08	R\$ 792,08
5	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA (LD)	UNID	TRW	1	R\$ 794,54	R\$ 794,54
6	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LE)	UNID	Cofap	6	R\$ 469,84	R\$ 2.819,04
7	CONJUNTO DE BUCHAS DA MANGA DE EIXO (LD)	UNID	Cofap	6	R\$ 477,36	R\$ 2.864,18
8	TAMPA DO ÓLEO DO MOTOR	UNID	Mobil	1	R\$ 125,55	R\$ 125,55
9	RESERVATORIO OLEO	UNID	Varga	1	R\$ 417,58	R\$ 417,58
10	VEDADOR FELTRO MANFA EIXO DIAN	UNID	Sabo	4	R\$ 196,26	R\$ 785,05
11	VARETA MEDIDORA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	Original	2	R\$ 130,92	R\$ 261,84
12	TAMPA RADIADOR 10PSI	UNID	Varga	2	R\$ 53,38	R\$ 106,75
13	BOMBA ALIMENTADORA COMBUSTIVEL	UNID	Bosch	1	R\$ 329,89	R\$ 329,89
14	ELEMENTO FILTRO OLEO COMBUSTIVEL	UNID	Tecfil	2	R\$ 119,86	R\$ 239,72
15	ELEMENTO FILTRO DE AR PRINCIPAL	UNID	Mann	4	R\$ 204,08	R\$ 816,32
16	ELEMENTO DE FILTRO DE AR DE SEGURANÇA	UNID	Fram	5	R\$ 117,02	R\$ 585,12
17	ELEMENTO FILTRO	UNID	Hengst	5	R\$ 201,03	R\$ 1.005,17



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	HIDRÁULICO					
18	TAMPA DA BOMBA DE DIREÇÃO	UNID	TRW	2	R\$ 112,36	R\$ 224,71
19	RETROVISOR	UNID	Metagal	2	R\$ 496,90	R\$ 993,81
20	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	SKF	4	R\$ 459,01	R\$ 1.836,03
21	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	INA	4	R\$ 346,58	R\$ 1.386,33
22	ROLAMENTO DO RODA DIANTEIRA	UNID	SKF	8	R\$ 304,31	R\$ 2.434,46
23	TAMPA BOCAL ENCHIMENTO DE ENTRADA DE ÓLEO DO MOTOR	UNID	Varga	2	R\$ 169,70	R\$ 339,41
24	HASTE DE NÍVEL CURTO 420 - VARETA DE VERIFICAÇÃO DO NÍVEL DE ÓLEO	UNID	Original	2	R\$ 163,98	R\$ 327,96
25	ARRUELA RODA DIANTEIRA	UNID	SKF	30	R\$ 102,92	R\$ 3.087,64
26	RÓTULA DE 2 PEÇAS ROLAMENTO	UNID	TRW	10	R\$ 493,14	R\$ 4.931,38
27	RETENTOR (150 X 176 X 16 mm)	UNID	Sabo	6	R\$ 59,99	R\$ 359,96
28	RETENTOR (150 X 180 X 14,5mm)	UNID	Sabo	4	R\$ 52,24	R\$ 208,95
29	MOLA PRATO	UNID	Varga	4	R\$ 124,61	R\$ 498,43
30	SUPORTE DA COROA	UNID	Dana	1	R\$ 652,83	R\$ 652,83
31	COROA DENTADA (Z=75 DENTES)	UNID	Dana	1	R\$ 3.479,43	R\$ 3.479,43
32	CONJUNTO PORTA PLANETÁRIA PORTA ENGRENAGEM	UNID	Dana	1	R\$ 1.368,08	R\$ 1.368,08
33	ESPAÇADOR	UNID	Dana	2	R\$ 262,05	R\$ 524,09



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

34	LUZES SINALIZADORAS	UNID	Autopoli	4	R\$ 203,14	R\$ 812,57
35	LANTERNAS	UNID	Mult-Led	4	R\$ 342,40	R\$ 1.369,59
36	CAIXA DE FUSIVEIS	UNID	Arteb	5	R\$ 949,87	R\$ 4.749,37
37	RESFRIADOR DE ÓLEO	UNID	Multilaser	2	R\$ 1.420,91	R\$ 2.841,83
38	BARRA DE TRAÇÃO	UNID	Mahle	1	R\$ 1.342,58	R\$ 1.342,58
39	PINO DE ENGATE NA BARRA DE TRAÇÃO	UNID	Dana	10	R\$ 159,16	R\$ 1.591,64
40	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	Engatecar	10	R\$ 179,65	R\$ 1.796,49
41	BICO DE INJEÇÃO	UNID	Gates	4	R\$ 887,91	R\$ 3.551,63
42	BOMBA DE ALIMENTAÇÃO MANUAL	UNID	Bosch	1	R\$ 409,85	R\$ 409,85
43	MANGUEIRA FLEXÍVEL DE TANQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	Bosch	10	R\$ 265,66	R\$ 2.656,55
44	BUCHA ESPAÇADOR	UNID	Varga	2	R\$ 208,11	R\$ 416,22
45	ENGRENAGEM PLANETÁRIA (Z=29 DENTES)	UNID	Dana	4	R\$ 1.231,59	R\$ 4.926,36
46	PARAFUSO DA RODA DIANTEIRA (5/8 X 18 UNF.X 79,4 mm)	UNID	Perfect	5	R\$ 50,93	R\$ 254,65
48	PORCA RODA DIANTEIRA (SEXTAVADA 5/8 X 18 UNF G5 ZN)	UNID	Perfect	6	R\$ 46,97	R\$ 281,83
49	ENGRENAGEM DA TRAÇÃO	UNID	Dana	2	R\$ 750,50	R\$ 1.501,00
50	ROLAMENTO CÔNICO	UNID	Timken	3	R\$ 432,40	R\$ 1.297,20



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

51	CONJUNTO ROLAMENTO RÓTULA DE 2 PEÇAS	UNID	Dana	3	R\$ 474,35	R\$ 1.423,05
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 70.633,33</b>
<b>LOTE 18 - VEÍCULO CAMINHÃO COMPACTADOR MARCA: MERCEDES BENS ATEGO 1719</b>						
<b>COMBUT: DIESEL</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	MARCA	QTDE	VL. UNT	V. TOTAL
1	ALTERNADOR	UNID	Bosch	1	R\$ 2.095,39	R\$ 2.095,39
2	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	Monroe	4	R\$ 701,03	R\$ 2.804,11
3	AMORTECEDOR TRAZEIRO	UNID	Cofap	4	R\$ 596,73	R\$ 2.386,94
4	AUTOMATICO	UNID	Delphi	4	R\$ 244,50	R\$ 977,98
5	BOTÃO DE ACIONAMENTO DE AR	UNID	Hella	2	R\$ 337,83	R\$ 675,66
6	BRAÇO DE DIREÇÃO	UNID	TRW	4	R\$ 652,38	R\$ 2.609,51
7	BURRIM DA RODA DIANTEIRA	UNID	SKF	5	R\$ 308,55	R\$ 1.542,73
8	BURRIM DA RODA TRAZEIRA	UNID	SKF	5	R\$ 349,82	R\$ 1.749,12
9	BURRIM DE FREIO	UNID	SKF	2	R\$ 524,96	R\$ 1.049,91
10	CHAVE DE SETA	UNID	Hella	2	R\$ 745,34	R\$ 1.490,69
11	COMPRESSOR DO AR-CONDICIONADO	UNID	Denso	2	R\$ 1.930,00	R\$ 3.860,00
12	CRUZETA CARDAN	UNID	Spicer	4	R\$ 269,70	R\$ 1.078,79
13	CUICA DE FREIO DIANTEIRA	UNID	Master	6	R\$ 390,83	R\$ 2.344,99
14	CUICA DE FREIO TRAZEIRA	UNID	Master	6	R\$ 491,24	R\$ 2.947,44
15	DIFERENCIAL	UNID	Dana	1	R\$ 14.453,64	R\$ 14.453,64



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

16	EIXO BENZ	UNID	Mercedes-Benz	4	R\$ 266,25	R\$ 1.064,99
17	ESTATOR DO ALTERNADOR	UNID	Bosch	4	R\$ 238,23	R\$ 952,93
18	FAROL DIANTEIRO	UNID	Arteb	2	R\$ 730,99	R\$ 1.461,99
19	FILTRO DE COMBUSTIVEL	UNID	Tecfil	10	R\$ 180,35	R\$ 1.803,47
20	FILTRO DE OLEO	UNID	Tecfil	15	R\$ 163,43	R\$ 2.451,48
21	FILTRO DO AR-CONDICIONADO	UNID	Tecfil	6	R\$ 61,94	R\$ 371,61
22	INDUZIDO	UNID	Bosch	4	R\$ 358,58	R\$ 1.434,31
23	JOGO EMBUCHAMENTO DIANTEIRO	UNID	Febi Bilstein	6	R\$ 749,45	R\$ 4.496,73
24	JOGO EMBUCHAMENTO TRASEIRO	UNID	Febi Bilstein	6	R\$ 797,12	R\$ 4.782,70
25	JUMELO	UNID	Spicer	4	R\$ 183,77	R\$ 735,07
26	KIT DE EMBREAGEM	UNID	Sachs	2	R\$ 4.870,15	R\$ 9.740,30
27	LAMPADA 1034	UNID	Philips	5	R\$ 4,44	R\$ 22,20
28	LAMPADA 1141	UNID	Philips	5	R\$ 11,25	R\$ 56,26
29	LAMPADA 67	UNID	Philips	5	R\$ 7,50	R\$ 37,51
30	LAMPADA H7	UNID	Philips	5	R\$ 39,61	R\$ 198,06
31	LANTERNA TRASEIRA	UNID	Philips	4	R\$ 268,40	R\$ 1.073,60
32	LIMPADOR DE PARABRISA	UNID	Bosch	6	R\$ 164,94	R\$ 989,64
33	LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	Cobreq	5	R\$ 302,17	R\$ 1.510,85
34	LONA DE FREIO TRASEIRO	UNID	Cobreq	5	R\$ 367,12	R\$ 1.835,61
35	MANCAL DO	UNID	INA	4	R\$ 322,96	R\$ 1.291,82



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

	ALTERNADOR					
36	MOLA MERTE	UNID	Rassini	4	R\$ 717,01	R\$ 2.868,05
37	MOLA QUARTA	UNID	Rassini	4	R\$ 636,20	R\$ 2.544,82
38	MOLA SEUNDA	UNID	Rassini	4	R\$ 607,99	R\$ 2.431,97
39	MOLA TERCEIRA	UNID	Rassini	4	R\$ 545,09	R\$ 2.180,36
40	MOTOR DE LIMPADOR	UNID	Valeo	2	R\$ 538,95	R\$ 1.077,91
41	MOTOR DE PARTIDA	UNID	Bosch	1	R\$ 2.244,32	R\$ 2.244,32
42	PALHETA DO LIMPADOR	UNID	Bosch	5	R\$ 194,39	R\$ 971,94
43	PARACHOQUE DIANTEIRO	UNID	Inov9	2	R\$ 1.428,97	R\$ 2.857,94
44	PINO DE CENTRO	UNID	Spicer	5	R\$ 41,56	R\$ 207,82
45	PIVÔ DIANTEIRO	UNID	TRW	6	R\$ 238,19	R\$ 1.429,17
46	PLACA DE DIODO	UNID	Gauss	4	R\$ 643,11	R\$ 2.572,45
47	POLIA DO ALTERNADOR	UNID	Dayco	4	R\$ 272,73	R\$ 1.090,92
48	RADIADOR	UNID	Behr	1	R\$ 2.219,30	R\$ 2.219,30
49	RELER AUXILIAR	UNID	Hella	5	R\$ 123,41	R\$ 617,07
50	RELER DE FAROL	UNID	Hella	5	R\$ 170,59	R\$ 852,94
51	RETENTOR DE VEDAÇÃO DO BASCULANTE	UNID	Sabó	4	R\$ 264,39	R\$ 1.057,55
52	REULADOR DE VOLTAEM	UNID	Gauss	4	R\$ 273,94	R\$ 1.095,75
53	ROLAMENTO B17	UNID	SKF	4	R\$ 123,05	R\$ 492,19
54	ROLAMENTO DA RODA DIANTEIRA	UNID	SKF	4	R\$ 263,35	R\$ 1.053,38
55	ROLAMENTO DA RODA TRASEIRA	UNID	Timken	4	R\$ 296,75	R\$ 1.186,99



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

56	ROLAMENTO DO CENTRO	UNID	INA	4	R\$ 357,86	R\$ 1.431,43
57	ROTOR DO ALTERNADOR	UNID	Bosch	4	R\$ 147,51	R\$ 590,03
58	SUORTE DE ESCOVA	UNID	Gauss	4	R\$ 509,70	R\$ 2.038,80
59	SUSPENSOR DE AR	UNID	Knorr-Bremse	2	R\$ 2.329,43	R\$ 4.658,86
60	TAMQUE DE COMBUSTÍVEL	UNID	Plastcar	2	R\$ 2.317,41	R\$ 4.634,82
61	TENSOR DA CORREA	UNID	Gates	2	R\$ 666,49	R\$ 1.332,97
62	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	TRW	6	R\$ 209,30	R\$ 1.255,80
63	TURBINA	UNID	BorgWarner	1	R\$ 3.206,05	R\$ 3.206,05
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>						<b>R\$ 128.579,63</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>						<b>R\$ 775.997,48</b>

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.



4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

#### **Dos limites para as adesões**

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

#### **Vedação a acréscimo de quantitativos**

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**5.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**5.4.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**5.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

**5.4.2.** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

**5.4.2.1.** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

**5.4.2.2.** Mantiverem sua proposta original.

**5.4.3.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**5.5.** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**5.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**5.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**5.7.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

**5.7.2.** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

**5.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**5.9.** Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

**5.9.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**5.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.



**5.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**5.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

**5.12.1.** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**5.12.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**5.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

**6.1.1.** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

**6.1.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

**6.1.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.1.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**6.1.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

**7.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

**7.1.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



- 8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.
- 8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## 9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1. Por razão de interesse público;



ESTADO DO MARANHÃO  
PODER EXECUTIVO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

PMFNM/MA

Folha: \_\_\_\_\_

Rubrica: \_\_\_\_\_

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.

## 10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

**LUIZA  
COUTINHO  
MACEDO:**  
57674019349

Assinado digitalmente por LUIZA  
COUTINHO MACEDO 57674019349  
DN: C=BR, O=ICP-Brasil,  
OU=Certificado Digital PF A1,  
OU=Videoconferencia,  
OU=50590299000150, OU=AC,  
SyngularID Multipla, CN=LUIZA  
COUTINHO MACEDO.57674019349  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização: sua localização de  
assinatura aqui  
Data: 2025-04-23 15:14:37  
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.1

Feira Nova do Maranhão – MA, 23 de abril de 2025.

**LUIZA COUTINHO MACEDO**  
Prefeita Municipal  
Município de Feira Nova do Maranhão – MA

JF LOCACOES DE  
VEICULOS E MAQUINAS  
LTDA:36789339000166  
Assinado de forma digital por JF  
LOCACOES DE VEICULOS E  
MAQUINAS LTDA:36789339000166  
Dados: 2025.04.23 14:30:21 -03'00'  
**JF LOCACOES DE VEICULOS E MAQUINAS LTDA**  
CNPJ: sob o nº 36.789.339/0001-66  
**JOCIMAR RIBEIRO FEITOSA**  
Sócio Administrador

Última atualização 09/05/2025

Local: Feira Nova do Maranhão/MA Órgão: MUNICIPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHAO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 09/05/2025 Data de assinatura: 23/04/2025 Vigência: de 23/04/2025 a 24/04/2026

Id ata PNCP: 01616041000170-1-000015/2025-000003 Fonte: BR Conectado

Id contratação PNCP: 01616041000170-1-000015/2025

Objeto:

Registro de Preços para futura contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
SRP 018	09/05/2025	Ata de Registro de Preço

Exibir 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

---

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.



Sócio Administrador

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: ce2185d0e6a49b2f2ea1055989061f0f

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025/SRP/PMFN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025/SRP/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela Sr.ª **LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025, publicada no 21 de fevereiro 2025, processo administrativo nº 014/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **contratação de empresas para o fornecimento parcelado de peças de máquinas, veículos leves e pesados para suprir as necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Licitação nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA				
CNPJ	41.934.608/0001-70				
ENDEREÇO	AV CONTORNO, Nº 1815, BAIRRO: FATIMA, BALSAS - MA, CEP: 65800-000				
REPRESENTANTE	VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA				
E-MAIL	PNEUSTEEL@HOTMAIL.COM				
<b>LOTE 01 - ONIBUS ESCOLAR - MARCA/MODELO: VW/NEOBUS TH 0</b>					
<b>ANO/FAB: 2018. MODELO 2019</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	10	R\$ 662,76	R\$ 6.627,64
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	10	R\$ 581,37	R\$ 5.813,73
3	BARRA DE DIREÇÃO COMPLETA	UNID	10	R\$ 94,89	R\$ 948,88
4	BUCHA DA MOLA (SUSPENSÃO)	UNID	6	R\$ 62,04	R\$ 372,25
5	BUCHA DO TIRANTE	UNID	16	R\$ 73,51	R\$ 1.176,10
6	BUCHA DO ESTABILIZADOR	UNID	10	R\$ 43,53	R\$ 435,32
7	BOMBA HIDRÁULICA	UNID	4	R\$ 1.847,77	R\$ 7.391,08
8	CAIXA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA	UNID	6	R\$ 2.474,72	R\$ 14.848,33
9	CUÍCA DE FREIO (DIANTEIRA)	UNID	20	R\$ 408,07	R\$ 8.161,46
10	CORREIA ALTERNADOR	UNID	10	R\$ 137,41	R\$ 1.374,11
11	CRUZETA DO CARDAN	UNID	10	R\$ 218,40	R\$ 2.183,99



12	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (DIANTEIRA)	UNID	30	R\$ 51,00	R\$ 1.529,98
13	DIAFRAGUIMAR CUÍCA (TRAZEIRA)	UNID	30	R\$ 69,90	R\$ 2.097,13
14	DISCO DE FREIOS DIANTEIRO	UNID	16	R\$ 624,63	R\$ 9.994,09
15	DISCO DE FREIOS TRAZEIRO	UNID	16	R\$ 571,97	R\$ 9.151,55
16	EMBUCHAMENTO MANGA DE EIXO	UNID	10	R\$ 741,86	R\$ 7.418,60
17	FILTRO DE AR	UNID	60	R\$ 168,50	R\$ 10.109,88
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	60	R\$ 244,20	R\$ 14.652,27
19	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	60	R\$ 138,53	R\$ 8.311,88
20	FILTRO RACOR	UNID	60	R\$ 156,44	R\$ 9.386,45
21	FUZIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R\$ 1,58	R\$ 31,51
22	GRAMPO DE MOLA (DIANTEIRO)	UNID	30	R\$ 76,10	R\$ 2.283,14
23	GRAMPO DE MOLA (TRAZEIRO)	UNID	30	R\$ 73,02	R\$ 2.190,69
24	JOGO DE LONA DE FREIO DIANTEIRO	UNID	30	R\$ 220,82	R\$ 6.624,60
25	JOGO DE LONA DE FREIO TRAZEIRO	UNID	30	R\$ 289,24	R\$ 8.677,09
26	JOGO PALHETA LIMPADOR PARA - BRISA	UNID	10	R\$ 151,26	R\$ 1.512,63
27	KIT DE EMBREAGEM	UNID	4	R\$ 2.839,49	R\$ 11.357,97
28	LÂMPADA DE DOIS POLO	UNID	30	R\$ 9,15	R\$ 274,50
29	LÂMPADA GE 53 24 VOLTS	UNID	40	R\$ 10,87	R\$ 434,83
30	LÂMPADA DE UM POLO 24 VOLTS	UNID	50	R\$ 31,04	R\$ 1.551,99
31	LÂMPADA FAROL 24 VOLTS	UNID	50	R\$ 33,11	R\$ 1.655,26
32	LENTE DE LANTERNA TRAZEIRA	UNID	20	R\$ 160,58	R\$ 3.211,55
33	LONA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	JOGO	32	R\$ 219,13	R\$ 7.012,23
34	LONA DE FREIOS (TRAZEIRO) JOGO	JOGO	32	R\$ 253,57	R\$ 8.114,34



35	MOLA 1ª MESTRE TRASEIRA	UNID	10	R\$ 514,55	R\$ 5.145,54
36	MOLA 2ª TRASEIRA	UNID	10	R\$ 436,08	R\$ 4.360,76
37	MOLA TIRANTE	UNID	15	R\$ 497,57	R\$ 7.463,54
38	MOLA DE PATIM GRANDE	UNID	30	R\$ 27,54	R\$ 826,32
39	PARA - BRISAS	UNID	4	R\$ 2.629,86	R\$ 10.519,45
40	PALHETA LIMPADOR DE PARABRISAS	UNID	30	R\$ 131,91	R\$ 3.957,27
41	PARAFUSO DE CENTRO DIANTEIRO	UNID	10	R\$ 28,90	R\$ 289,04
42	PARAFUSO DE RODA COM PORCA	UNID	20	R\$ 55,80	R\$ 1.116,01
43	SAPATA DE FREIOS (DIANTEIRO) JOGO	UNID	32	R\$ 215,92	R\$ 6.909,56
44	SAPATA DE FREIOS (TRASEIRO) JOGO	UNID	32	R\$ 262,02	R\$ 8.384,56
45	PIVO DA BALANÇA	UNID	8	R\$ 179,05	R\$ 1.432,39
46	RETENTOR DO CUBO DE RODA (DIANTEIRO),	UNID	32	R\$ 50,44	R\$ 1.614,10
47	RETENTOR DO CUBO DE RODA (TRASEIRO),	UNID	32	R\$ 71,33	R\$ 2.282,49
48	RETROVISOR AUXILIAR	UNID	12	R\$ 423,45	R\$ 5.081,45
49	ROLAMENTO DE RODA (DIANTEIRO)	UNID	30	R\$ 206,78	R\$ 6.203,35
50	ROLAMENTO DE RODA (TRASEIRO)	UNID	30	R\$ 279,26	R\$ 8.377,70
51	ROLAMENTO DO CARDAN	UNID	10	R\$ 225,90	R\$ 2.259,00
52	TAMPA TANQUE COM CHAVE	UNID	8	R\$ 158,79	R\$ 1.270,29
53	TAPIS CARTER	UNID	10	R\$ 119,65	R\$ 1.196,50
54	TERMINAL DE DIREÇÃO	UNID	30	R\$ 221,88	R\$ 6.656,39
55	TERMINAL DE BATERIA	UNID	10	R\$ 27,11	R\$ 271,11
56	TAMBOR DE FREIOS TRASEIRO	UNID	32	R\$ 983,77	R\$ 31.480,62
57	VARETA OLEO COM BAINHA	UNID	10	R\$ 198,38	R\$ 1.983,85
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 295.998,35</b>
<b>LOTE 06 - AMBULANCIA - MARCA: RENAULT/MASTER RAYTECAMB</b>					
<b>COMB: DIESEL</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	8	R\$ 824,22	R\$ 6.593,72
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	8	R\$ 636,50	R\$ 5.091,98



3	BUCHA BANDJA INFERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R\$ 200,52	R\$ 1.604,13
4	BUCHA BANDJA SUPERIOR (SUSPENSÃO)	UNID	8	R\$ 209,67	R\$ 1.677,33
5	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	8	R\$ 188,76	R\$ 1.510,10
6	FAROL COMPLETO	UNID	8	R\$ 1.907,47	R\$ 15.259,73
7	FILTRO COMBUSTÍVEL	UNID	12	R\$ 359,13	R\$ 4.309,55
8	FILTRO DE AR	UNID	12	R\$ 255,15	R\$ 3.061,83
9	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE	UNID	12	R\$ 180,08	R\$ 2.160,92
10	FUSÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R\$ 18,08	R\$ 361,51
11	GIROFLEX	UNID	2	R\$ 2.696,70	R\$ 5.393,39
12	LÂMPADA 01 POLO	UNID	5	R\$ 14,48	R\$ 72,38
13	LÂMPADA 02 POLOS	UNID	5	R\$ 16,30	R\$ 81,49
14	LÂMPADA DE FAROL	UNID	4	R\$ 50,83	R\$ 203,33
15	LANTERNA TRASEIRA	UNID	4	R\$ 953,19	R\$ 3.812,76
16	PALHETA LIMPADORA DE PARABRISA	UNID	6	R\$ 172,72	R\$ 1.036,32
17	PARABRISA (SPLINTER)	UNID	2	R\$ 2.247,34	R\$ 4.494,67
18	JOGO PASTILHAS DE FREIOS (DIANTEIRA)	UNID	10	R\$ 360,80	R\$ 3.607,96
19	ROLAMENTO RODA TRASEIRA	UNID	6	R\$ 543,18	R\$ 3.259,11
20	JOGO SAPATAS DE FREIOS	UNID	10	R\$ 287,52	R\$ 2.875,19
21	TERNSOR CORREIA COMANDO	UNID	4	R\$ 687,31	R\$ 2.749,26
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 69.216,67</b>
<b>LOTE 08 - VEÍCULO GOL MARCA VOLKSWAGEM</b>					
<b>COMB: ALCOOL/GASOLINA ANO 2019/2020</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	V. TOTAL



1	CABO DE EMBREAGEM	UNID	4	R\$ 136,67	R\$ 546,70
2	COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO	UNID	4	R\$ 2.169,89	R\$ 8.679,58
3	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 123,41	R\$ 493,63
4	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 773,62	R\$ 3.094,48
5	FEIXO DE MOLAS TRASEIRO	UNID	4	R\$ 418,39	R\$ 1.673,57
6	FILTRO DE AR	UNID	15	R\$ 53,04	R\$ 795,65
7	FILTRO DE GASOLINA	UNID	20	R\$ 28,85	R\$ 577,09
8	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	UNID	20	R\$ 29,24	R\$ 584,77
9	FUSIVEL DE PROTEÇÃO	UNID	20	R\$ 19,78	R\$ 395,64
10	JUNTA HOMO CINÉTICA	UNID	4	R\$ 328,41	R\$ 1.313,65
11	KIT DE EMBREAGEM	UNID	2	R\$ 822,99	R\$ 1.645,99
12	LAMPADA DE DOIS POLOS	UNID	20	R\$ 14,68	R\$ 293,55
13	LAMPADA DE UM POLO	UNID	20	R\$ 14,34	R\$ 286,73
14	LAMPADA DO FAROL	UNID	10	R\$ 39,92	R\$ 399,17
15	PARA BRISAS	UNID	2	R\$ 706,96	R\$ 1.413,92
16	PASTILHAS DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	8	R\$ 141,48	R\$ 1.131,85
17	PIVÔ INFERIOR	UNID	4	R\$ 94,31	R\$ 377,25
18	JOGO SAPATA DE FREIO (TRASEIRO)	UNID	8	R\$ 257,08	R\$ 2.056,61
19	TERMINAL DE BATERIA	FANIA	4	R\$ 102,29	R\$ 409,16
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 26.169,00</b>
<b>LOTE 17 - CITROEN AIRCROS PLACA 8674 CONCELHOR TUTELA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VL. UNT	V. TOTAL
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO	UNID	2	R\$ 641,30	R\$ 1.282,59
2	AMORTECEDOR TRASEIRO	UNID	2	R\$ 547,50	R\$ 1.095,00



3	BANDEJA SUSP DIANT	UNID	4	R\$ 140,93	R\$ 563,72
4	BARRA AXIAL CAIXA DIRECAO	UNID	4	R\$ 1.425,23	R\$ 5.700,93
5	BIELETA DA SUSPENSÃO DIANT	UNID	4	R\$ 73,99	R\$ 295,96
6	BOMBA COMBUSTÍVEL	UNID	2	R\$ 252,80	R\$ 505,60
7	BUCHA BANDEJA DIANT GRANDE	UNID	4	R\$ 52,16	R\$ 208,66
8	BUCHA BANDEJA DIANT PEQUENA	UNID	4	R\$ 73,51	R\$ 294,05
9	CAIXA DIRECAO HIDRAULICA	UNID	1	R\$ 706,54	R\$ 706,54
10	CILINDRO AUXILIAR DE EMBREAGEM	UNID	4	R\$ 270,46	R\$ 1.081,82
11	CILINDRO MESTRE DE EMBREAGEM	UNID	4	R\$ 368,00	R\$ 1.472,01
12	CILINDRO MESTRE DE FREIO	UNID	2	R\$ 426,12	R\$ 852,24
13	CORREIA DENTADA C/TENSOR KIT	UNID	4	R\$ 134,88	R\$ 539,51
14	CORREIA DO ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 134,34	R\$ 537,35
15	COXIM CAIXA MARCHA	UNID	4	R\$ 1.180,74	R\$ 4.722,97
16	FAROL DIANTEIRO	UNID	4	R\$ 1.249,42	R\$ 4.997,69
17	FILTRO DE AR	UNID	15	R\$ 53,24	R\$ 798,55
18	FILTRO DE COMBUSTÍVEL	UNID	15	R\$ 26,04	R\$ 390,55
19	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE (MOTOR)	UNID	15	R\$ 39,90	R\$ 598,55
20	FUZÍVEL DE PROTEÇÃO	UNID	10	R\$ 2,17	R\$ 21,67



21	IGNIÇÃO	UNID	1	R\$ 251,40	R\$ 251,40
22	INDUZIDO	UNID	2	R\$ 219,15	R\$ 438,31
23	JOGO DE MOLAS DA SAPATAS DE FREIO C/ PINO CENTRALIZADOR	UNID	8	R\$ 25,74	R\$ 205,91
24	JOGO DE PASTILHA DE FREIO (DIANTEIRO)	UNID	10	R\$ 125,85	R\$ 1.258,52
25	JOGO DE PIVÔ (INFERIOR)	UNID	4	R\$ 142,25	R\$ 568,99
26	JOGO DE PIVÔ (SUPERIOR)	UNID	4	R\$ 129,35	R\$ 517,41
27	JOGO DE SAPATA DE FREIO TRASEIRA	UNID	10	R\$ 256,43	R\$ 2.564,33
28	LÂMPADA DE DOIS POLOS	UNID	5	R\$ 26,39	R\$ 131,96
29	LÂMPADA DE UM POLOS	UNID	5	R\$ 254,51	R\$ 1.272,56
30	LÂMPADA DO FAROL	UNID	4	R\$ 20,79	R\$ 83,15
31	MOLA ASPIRAL	UNID	4	R\$ 1.320,96	R\$ 5.283,85
32	MOLA DA PINÇA DE FREIO (JOGO)	UNID	4	R\$ 646,49	R\$ 2.585,95
33	MOTOR DE PARTIDA	UNID	1	R\$ 241,38	R\$ 241,38
34	PARA BRISA	UNID	1	R\$ 311,76	R\$ 311,76
35	PORTA ESCOVA ALTERNADOR	UNID	4	R\$ 71,45	R\$ 285,81
36	RETENTOR POLIA	UNID	2	R\$ 178,78	R\$ 357,55
37	RETENTOR VOLANTE MOTOR	UNID	2	R\$ 134,87	R\$ 269,74
38	SAPATA FREIO TRAS	UNID	10	R\$ 347,44	R\$ 3.474,39
39	TAMBOR DE FREIO	UNID	10	R\$ 190,96	R\$ 1.909,60
40	TRIZETA CAIXA MARCHA	UNID	4	R\$ 267,21	R\$ 1.068,86
<b>VALOR TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 49.747,41</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>					<b>R\$ 441.131,43</b>

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. ÓRGÃO GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO-MA.



## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
  1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
  2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
  3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
  1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## 1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
  1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
  2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
  1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
  2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
    1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
    2. Mantiverem sua proposta original.
  3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
  1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
  2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
  1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de



contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
  1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
  2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

2. O remanejamento somente poderá ser feito:

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 001/2024.

5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente



informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
  7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
    1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
    2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
    3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 001/2024; ou
    4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
  2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
  3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
  4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
    1. Por razão de interesse público;
    2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
    3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 001/2024.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
    1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
  2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 001/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 001/2024).
  3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 23 de abril de 2025.

**LUIZA COUTINHO MACEDO**

Prefeita Municipal

Município de Feira Nova do Maranhão - MA

**VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA**

CNPJ: sob o nº 41.934.608/0001-70

VALDEJEAN JOSE DE CARVALHO SOUSA

Proprietário

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025/SRP/PMFN**

**PREFEITURA MUNICIPAL FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA**

A Prefeitura MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO - MA, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.041/0001-70**, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **LUIZA COUTINHO MACEDO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 019/2025, publicada no 21 de fevereiro 2025, processo administrativo nº 014/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 001/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO